



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

DATA DA REUNIÃO: TREZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO.-----

PRESIDIU: O PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO.---

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----

VEREADOR ENG. MANUEL LUCIANO DA COSTA GOMES – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR JOSÉ MANUEL COELHO PINHEIRO MACHADO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. ALBERTO MANUEL MARTINS COSTA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PPD/PSD.PPM – PRESENTE.----

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E CINCO MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: DOZE HORAS.-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA ADRIANA SALGADO MAGALHÃES.-----

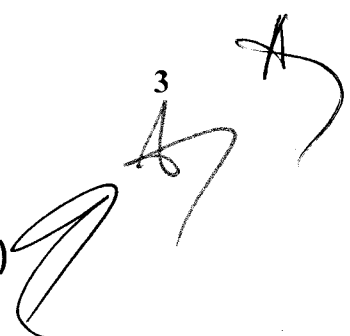
ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ATA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

a) Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi apresentada a seguinte declaração sobre a transferência de competências para os municípios:-----

DECLARAÇÃO POLÍTICA
(Transferência de competências para os municípios)

3
A



Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista estão preocupados com o processo de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, saúde, segurança social e cultura.

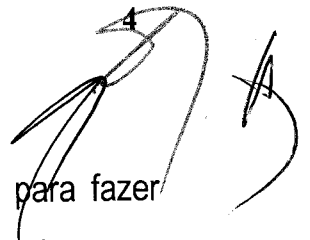
O projeto que estabelece o regime de delegação de competências no domínio das funções sociais do Estado pode significar mais um passo no processo de asfixia financeira dos Municípios portugueses, se se tiver em linha de conta o que têm sido as experiências ocorridas no passado no que respeita a protocolos entre este Governo e a Administração Local.

No caso de Santo Tirso, as parcerias com este Governo, através de contratos de delegação de competências ou de acordos de colaboração, têm sido praticamente todas danosas para o Município, acarretando elevados prejuízos financeiros e uma deficiente prestação de serviços à população do concelho.

Um dos exemplos prende-se com o protocolo celebrado para a remodelação do nó da variante à EN105, junto à Ribeira de Frádegas, um dos principais pontos de entrada na cidade de Santo Tirso. Conforme estava previsto no acordo, o Município adquiriu os terrenos para viabilizar a obra, tendo gasto cerca de 350 mil euros, e, até hoje, a empreitada ainda não se iniciou.

Mas o caso mais gritante ocorreu na área da Educação, com a contratação de pessoal não docente para as escolas. Os problemas que resultaram do acordo celebrado com o Governo não deixaram outro caminho ao Município que não fosse a renúncia do contrato com o Ministério da Educação, uma vez que os encargos assumidos eram manifestamente superiores ao financiamento atribuído.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA



Para além dos valores em causa serem absolutamente insuficientes para fazer face às despesas assumidas, os atrasos nas transferências estavam a colocar em risco a capacidade de resposta do Município em matéria de prestação de apoios sociais à população de Santo Tirso.

Os vereadores da maioria socialista municipal são a favor da descentralização e da desconcentração administrativas, mas não a qualquer preço, ou seja, em prejuízo da possibilidade de o Município manter os níveis de apoios sociais prestados à população do concelho, principalmente num momento tão difícil para as empresas e as famílias.

Parece que o único objetivo do Governo, com o projeto de transferência de competências para os Municípios, não é melhorar a eficiência e eficácia da gestão dos recursos públicos, mas tão-só ver-se livre de uma despesa pública, em setores fundamentais para a coesão e desenvolvimento do país.

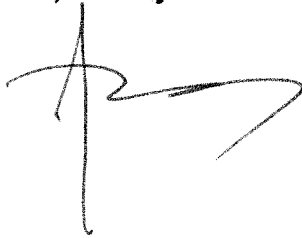
O Governo ainda não disse, até ao momento, apesar de ter o diploma pronto, como quer fazer a delegação de competências para os Municípios no que toca a uma matéria decisiva para o sucesso do projeto: o envelope financeiro que permitirá à Administração Local exercer as competências delegadas e aumentar a eficiência e eficácia da gestão dos recursos públicos nas áreas da Educação, Saúde, Segurança Social e Cultura.

Quando em causa com este projeto está a tentativa de transferir para os Municípios a gestão dos equipamentos, a construção e a requalificação e a manutenção dos existentes, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista não podem deixar de se manifestar apreensivos em relação às desastrosas consequências que podem advir para a população de Santo Tirso caso o Governo

não acautele, de uma forma séria e justa, a indispensável mochila financeira pela transferência de responsabilidades que sempre foram assumidas pelo Estado, conforme está constitucionalmente estabelecido.

Os eleitos nas listas do Partido Socialista.

Santo Tirso, 13 de janeiro de 2015

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line on the left, a horizontal line crossing it, and a large, sweeping flourish extending to the right.

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

Ata N.º 1 Fl. 6
13 de janeiro de 2015

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13/JANEIRO/2015 – ATA Nº 1

ORDEM DO DIA

- 1 – Aprovação da ata da reunião ordinária de 23/12/2014
- 2 – Tabela de preços relativos aos serviços públicos de recolha e gestão de resíduos sólidos urbanos e de saneamento de águas residuais para o ano de 2015:
Manutenção de preços: Ratificação de despacho
- 3 – Proposta de alteração do dia das reuniões ordinárias e aprovação do respetivo calendário para 2015
- 4 – Proposta de Regimento da câmara municipal
- 5 – Autorização anual de constituição de fundos de manei
- 6 – Concurso Público internacional para celebração de um contrato de prestação de serviços tendo por objeto o fornecimento de refeições em refeitórios escolares:
Adjudicação
- 7 – Proposta de alteração do Protocolo de Colaboração celebrado em 26/09/2013 entre o município de Santo Tirso e a AST – Associação Sénior Tirsense
- 8 – Proposta de celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo com a União Desportiva e Social de Roriz
- 9 – Proposta de celebração de Protocolos entre o município e diversas Associações de Pais, tendo por objeto assegurar o prolongamento do horário nos jardins de infância no ano de 2015
- 10 – Proposta de celebração de contrato de delegação de competências nas juntas de freguesia de Água Longa e União de Freguesias de Campo (S. Martinho), S. Salvador do Campo e Negrelos (S. Mamede) tendo por objeto assegurar o prolongamento dos horários nos jardins-de-infância no ano de 2015



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

8

11 – Pareceres prévios da câmara municipal relativos à celebração/renovação de contratos de aquisição de serviços

- A) Proposta de renovação do contrato de avença celebrado com Vitor Manuel Carvalho de Matos – Coordenação técnica dos serviços inerentes aos equipamentos desportivos**
- B) Proposta de renovação de contrato de avença celebrado com Jorge Manuel Oliveira Machado: Assessoria na área da dinamização desportiva e apoio ao associativismo desportivo**
- C) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto assegurar a programação e implementação do Programa Mimar no período de férias letivas da Páscoa 2015**
- D) Celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto assegurar ações de formação na área de “finanças pessoais e familiares”**
- E) Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços tendo por objeto o transporte dos participantes no desfile / baile de carnaval, no dia 13 de fevereiro de 2015**

Santo Tirso, 8 de janeiro de 2015

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



A handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the top right corner of the page.

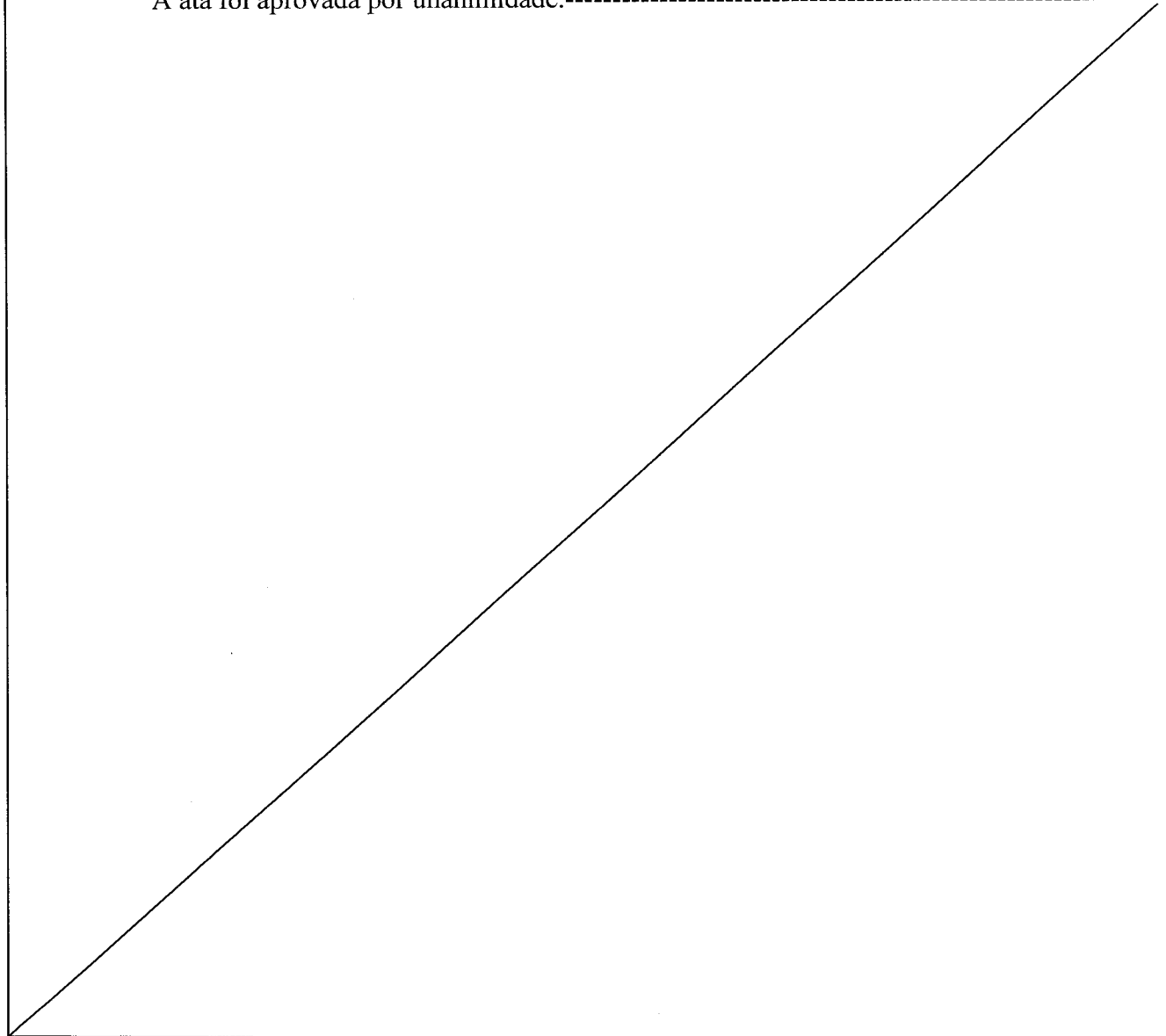
A large handwritten mark, possibly a signature or initials, located in the upper right area of the main text block.

1. APROVAÇÃO DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (23/12/2014).-----

Presente a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e três de dezembro findo, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara deliberasse aprovar a aludida ata.-----

A ata foi aprovada por unanimidade.-----





2. TABELA DE PREÇOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECOLHA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS PARA O ANO DE 2015: MANUTENÇÃO DE PREÇOS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO.-----

Presente o despacho do senhor vice-presidente da câmara, de vinte e nove de dezembro findo, do qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes duas folhas, que decidiu manter, para o ano de dois mil e quinze, os preços atualmente em vigor relativos à prestação dos serviços públicos de recolha e gestão de resíduos sólidos urbanos e de saneamento de águas residuais, até que entre em funcionamento a exploração e gestão do sistema de saneamento por parte da sociedade Águas do Noroeste, S.A., no âmbito do Contrato de Parceria Pública celebrado em cinco de julho de dois mil e treze.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse ratificar o aludido despacho.-----

A câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho anexo.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

11

DESPACHO

Tabela de preços relativos aos serviços públicos de recolha e gestão de resíduos sólidos urbanos e de saneamento de águas residuais para o ano de 2015

Dispõe o capítulo IV da Tabela de Preços dos SMAES que, em tudo o que não esteja previsto na referida Tabela aplica-se, com as devidas adaptações, o previsto no Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Nestes termos, tem-se por aplicável à atualização dos referidos preços, o disposto no artigo 5º do referido regulamento, onde se estabelece que os preços são atualizados anualmente, no início de cada ano económico, por aplicação da taxa de variação homóloga do índice de preços no consumidor do mês de novembro.

Não obstante, e tendo em conta os seguintes considerandos:

Considerando que se encontra previsto, para o início do próximo ano, o arranque da exploração e gestão do sistema de saneamento em “baixa” por parte da sociedade Águas do Noroeste S.A., no âmbito do contrato de parceria pública celebrado em 05 de julho de 2013;

Considerando que a tabela de preços relativa à prestação dos serviços públicos de recolha e gestão de resíduos sólidos urbanos para o ano de 2015 se encontra a aguardar parecer prévio vinculativo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR);

Considerando que a próxima reunião de câmara se encontra agendada para o dia 08 de janeiro de 2015, não sendo possível, até essa data, convocar extraordinariamente o executivo camarário para o efeito.

Determino, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no nº 3 do artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que sejam mantidos, para o ano de 2015, os preços relativos à prestação dos serviços públicos de recolha e gestão de resíduos sólidos urbanos e de saneamento de águas residuais, atualmente em vigor, até que a câmara municipal aprove os novos preços relativos à recolha e gestão de resíduos sólidos urbanos e entre em



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

12

funcionamento a exploração e gestão do sistema de saneamento por parte da Águas do Noroeste, S.A., no âmbito do referido contrato de parceria.

Remeta-se o presente despacho à próxima reunião de câmara para ratificação.

Dê-se conhecimento do teor do presente despacho à administradora e à diretora delegada dos SMAES.

Santo Tirso, 29 de dezembro de 2014

O Vice – Presidente

Luciano Gomes



A

7

3. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO DIA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO CALENDÁRIO PARA 2015.-----

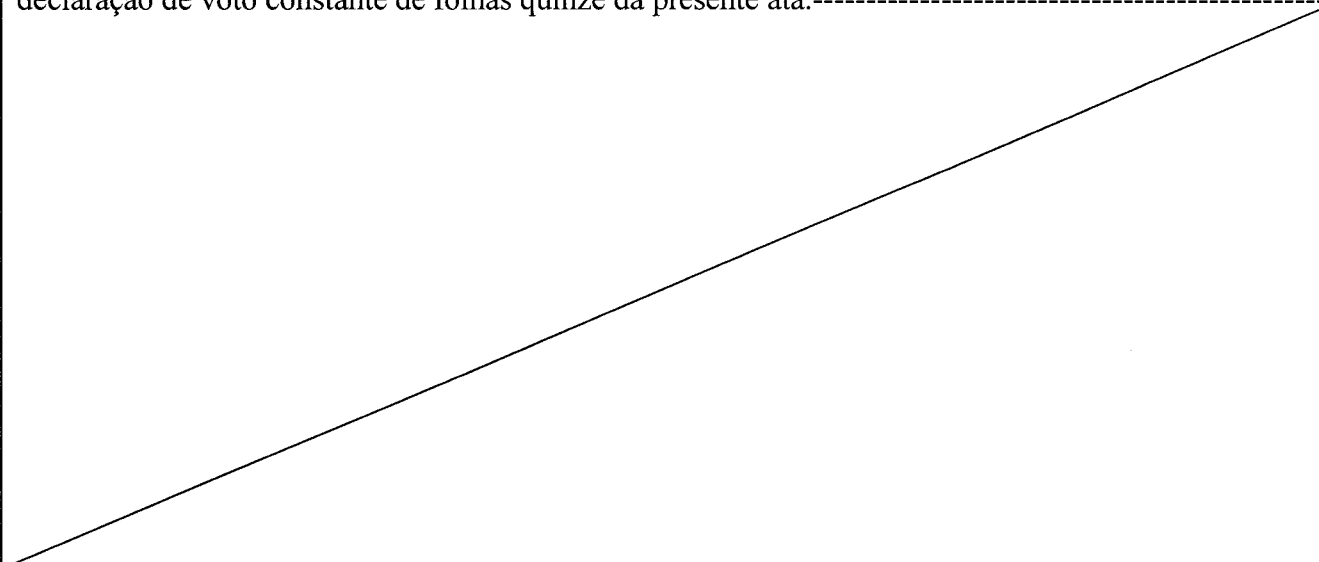
O senhor presidente da câmara propôs, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 40º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal deliberasse alterar o dia fixado, por deliberação da câmara municipal de vinte e um de outubro de dois mil e treze, para a realização das suas reuniões ordinárias, propondo as quintas-feiras, pelas quinze horas, por se ter concluído que esse seria o dia e hora mais indicados para o funcionamento dos serviços, mantendo-se de caráter público a última reunião de cada mês, tendo lugar a próxima reunião de câmara no dia vinte e dois do corrente mês de janeiro, com caráter público.-----

Por razões de ordem profissional de alguns membros da câmara municipal, a primeira reunião do mês de fevereiro será no dia doze, e não no dia cinco, alterando-se os dias das subsequentes reuniões ordinárias da câmara municipal, de acordo com a sua periodicidade quinzenal.

Os dias das reuniões, para o ano em curso, em conformidade com aquela proposta, constam do mapa anexo à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo a subsequente folha.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a declaração de voto constante de folhas quinze da presente ata.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

14



* REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL *

ANO DE 2015

Dias das reuniões ordinárias da câmara municipal de Santo Tirso para o ano de 2015, conforme deliberação de 13/01/2015.

JANEIRO	22
FEVEREIRO	12 – 26
MARÇO	12 – 26
ABRIL	09 – 23
MAIO	07 – 21
JUNHO	04 – 18
JULHO	02 – 16 – 30
AGOSTO	13 – 27
SETEMBRO	10 – 24
OUTUBRO	08 – 22
NOVEMBRO	05 – 19
DEZEMBRO	03 – 17 – 31

As reuniões têm início às **15,00 horas** e realizam-se em sala própria da sede do Município, **sendo pública a última reunião de cada mês.**

Declaração de voto

(Alteração do dia da realização das reuniões de Câmara)

Ao longo de pouco mais de um ano de mandato, têm sido muitos os constrangimentos e as dificuldades dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista em estarem presentes ou fazerem-se representar nos compromissos dos órgãos das instituições das quais o Município de Santo Tirso faz parte, em virtude da realização quinzenal das reuniões ordinárias de Câmara às terças-feiras de manhã.

Dado que o Município de Santo Tirso tem vindo a assumir mais responsabilidades executivas e estratégicas nas instituições em que está representado, algumas das quais fundamentais para a afirmação do concelho na região e mesmo internacionalmente, a realização das reuniões do executivo às terças-feiras está a prejudicar o desenvolvimento de um trabalho de proximidade e de acompanhamento de um vasto conjunto de dossiês de relevante interesse para o concelho.

Com vista a não colocar em causa o trabalho político já desenvolvido e a não deitar por terra o esforço do Município de Santo Tirso em ter uma voz ativa nos centros de decisão, **os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de alteração do dia da realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.**

Santo Tirso, 13 de janeiro de 2015



A

4. PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

O senhor presidente apresentou uma proposta de Regimento da câmara municipal, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes treze folhas.-----

Pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Social Democrata foi dito que discordavam de alguns artigos constantes da proposta de regimento apresentada, conforme consta do documento que igualmente se anexa à presente ata, e que consta de folhas trinta a trinta e três da mesma.-----

O senhor presidente propôs que se procedesse à votação na generalidade da proposta de regimento apresentada e que de seguida se procedesse à votação, em alternativa, relativamente aos artigos que merecem a discordância dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, procedimento que obteve a concordância de todos os edis.-----

A proposta de regimento anexa foi aprovada na generalidade por unanimidade.-----

Seguidamente procedeu-se à votação, artigo a artigo, e em alternativa, da redação proposta pelo presidente da câmara para os artigos 5º, 10º, 12º, 14º e 17º, nos termos que constam da proposta de regimento anexa, que foi designada por proposta A, e da redação proposta pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, nos termos que constam de folhas trinta a trinta e três da presente ata, que foi designada por proposta B. Em cada votação alternativa para a redação dos artigos 5º, 10º, 12º, 14º e 17º, foram aprovados cinco votos a favor da proposta A, pelo que esta foi aprovada.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a declaração de voto que consta de folhas trinta e quatro.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

17

Regimento da Câmara Municipal de Santo Tirso

A câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo da sua competência prevista na alínea a) do artigo 39.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante apenas designado por RJAL, delibera aprovar o seu regimento, o qual visa estabelecer um conjunto de normas para regulamentar a sua forma de organização e funcionamento, com o objetivo do melhor cumprimento da sua função pública constitucional e legalmente prevista.

Capítulo I

Natureza e competências da câmara municipal

Artigo 1º

Natureza e constituição

1. A câmara municipal de Santo Tirso é o órgão executivo colegial do município, sendo constituído por um presidente e por oito vereadores.
2. O presidente designa, de entre os vereadores, o vice-presidente, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 2º

Competências da câmara municipal

1. A competência material da câmara municipal é a definida por lei, designadamente nos termos dos artigos 33º e 34º do RJAL, e as demais competências legalmente previstas, tendo em vista o prosseguimento das atribuições do município.
2. A câmara municipal tem ainda as competências de funcionamento previstas no artigo 39º do mesmo Regime, designadamente para proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros, nos termos do artigo seguinte.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

18

Artigo 3º

Marcação e justificação de faltas

1. Constitui falta a não comparência a qualquer reunião.
2. Será considerado faltoso o membro da câmara municipal que só compareça passados mais de trinta minutos sobre o início dos trabalhos ou, do mesmo modo, se ausente antes do termo da reunião.
3. As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.
4. As faltas às reuniões da câmara municipal deverão ser, sempre que possível, previamente comunicadas por escrito ao presidente da câmara, para justificação na respetiva reunião.
5. Os impedimentos imprevistos deverão ser comunicados, também por escrito, no prazo de 5 dias úteis ao presidente da câmara, para justificação na reunião seguinte.
6. Das atas das reuniões de câmara constarão os motivos das faltas dos respetivos membros.
7. As faltas injustificadas concorrem para a perda de mandato se não houver comparência a 6 reuniões seguidas ou 12 interpoladas.

Artigo 4º

Recursos

1. Das decisões tomadas pelo presidente da câmara ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.
2. O recurso para a câmara municipal pode ter por fundamento a ilegalidade ou a inconveniência da decisão e é apreciado no prazo máximo de 30 dias após a sua receção.

Capitulo II

Do funcionamento da câmara municipal

Secção I

Das reuniões



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

19

Artigo 5º

Periodicidade das reuniões

1. A câmara municipal reunirá em reuniões ordinárias e extraordinárias.
2. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às quintas-feiras, com início às 15.00h (quinze horas).
3. Quando a data determinada nos termos do número anterior coincidir com dia feriado ou de tolerância de ponto, a reunião transferir-se-á para o primeiro dia útil imediato, salvo se a câmara municipal deliberar de modo diferente na reunião imediatamente anterior.
4. A última reunião ordinária de cada mês é pública.
5. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, e serão convocadas por iniciativa do presidente da câmara municipal ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros.
6. No início de cada ano civil, o presidente da câmara municipal fixará, para efeitos da devida publicitação, o calendário das reuniões ordinárias da câmara municipal, de harmonia com o previsto neste artigo.
7. A deliberação relativa à periodicidade das reuniões e o despacho previsto no número anterior constarão em permanência no sítio da Internet do município.

Artigo 6º

Local das reuniões

A câmara municipal reunirá no Salão Nobre dos Paços do Concelho, podendo realizar-se noutros locais do concelho, mediante prévia deliberação da câmara municipal.

Artigo 7º

Requisitos das reuniões

1. A câmara municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.
2. Trinta minutos após a hora marcada para o início da reunião, caso não se encontre presente no local da realização da reunião o número suficiente de membros do executivo, será declarado pelo presidente da câmara a falta de quórum, procedendo-se à elaboração da respetiva ata, na qual se registam as



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

20

presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

3. As reuniões são contínuas e só podem ser interrompidas por decisão do presidente da câmara, para os seguintes efeitos:

- a) Intervalos;
- b) Restabelecimento da ordem;
- c) Falta de quórum;
- d) A solicitação de qualquer membro da câmara municipal, antes da votação dos assuntos em discussão, por um período máximo de cinco minutos.

Artigo 8º

Competências do presidente

1. Cabe ao presidente da câmara municipal além de outras funções que lhe estejam atribuídas, estabelecer e distribuir a ordem do dia, convocar, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações.
2. O presidente da câmara, pode, ainda, suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada, a incluir na ata da reunião.

Secção II

Da convocatória e ordem do dia

Artigo 9º

Convocação das reuniões extraordinárias

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo presidente, por sua iniciativa, ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros, mediante requerimento escrito que indique o assunto a ser tratado.
2. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, sendo comunicadas a todos os membros por protocolo, e inserindo-se a respetiva convocatória no sítio da Internet do município.
3. O presidente da câmara convocará a reunião para um dos oito dias úteis subsequentes à receção do requerimento referido no nº 1 deste artigo.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

21

4. Quando o presidente da câmara não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do número anterior, podem os requerentes efetuá-la diretamente, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no número anterior e publicitando a convocação nos locais habituais.

Artigo 10º

Ordem do dia

1. A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo presidente da câmara e deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data das reuniões ordinárias.
2. A ordem do dia de cada reunião será enviada por correio eletrónico a todos os membros da câmara municipal, com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, inserindo-se, no mesmo prazo, na pasta disponibilizada para o efeito no sítio da câmara municipal, os respetivos documentos de estudo e apoio necessários, para acesso a todos os membros da câmara municipal.
3. Os documentos que complementem a instrução do processo deliberativo respeitantes aos assuntos que integrem a ordem do dia, que, por razões de natureza técnica ou de confidencialidade, não sejam disponibilizados nos termos do número anterior, devem estar disponíveis para consulta nos serviços de apoio administrativo à câmara municipal.
4. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.

Secção III

Organização dos trabalhos nas reuniões

Artigo 11º

Períodos das reuniões

1. Em cada reunião ordinária há um período designado de Antes da Ordem do Dia e outro designado de Ordem do Dia.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

22

2. Nas reuniões extraordinárias não há período de Antes da Ordem do Dia, deliberando a câmara apenas sobre as matérias para que haja sido expressamente convocada.
3. Nas reuniões de carácter público, encerrada a ordem do dia, haverá um período para intervenção e esclarecimento do público.

Artigo 12º

Período de antes da ordem do dia

1. O período de antes da ordem do dia terá a duração máxima de 30 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, podendo ser prorrogado por mais trinta minutos, por deliberação da câmara municipal, caso se justifique.
2. O presidente zelará para que o tempo de intervenção seja distribuído proporcionalmente pelas diferentes forças políticas.
3. O tempo de intervenção referido no nº 1 deverá ser utilizado, designadamente, para pedidos de informação e esclarecimentos, declarações políticas, apresentação de moções, protestos e outros assuntos de relevo político.
4. As moções sujeitas a votação no período de antes da ordem do dia terão de ser distribuídas por todos os membros da câmara municipal até 24 horas antes do início da reunião a que se destinam.
5. Os membros do executivo interessados em usar da palavra deverão indicá-lo ao presidente, logo que seja declarada aberta a reunião, de forma a permitir a gestão do tempo disponível para este período, podendo ser definido limite de tempo para uso da palavra.
6. As informações e os esclarecimentos solicitados serão prestados pelo presidente, ou por quem este indicar, podendo os esclarecimentos serem prestados na reunião seguinte.
7. Com exceção de pedidos de informação e esclarecimentos, que podem ser apresentados verbalmente, cujo registo será feito de modo sucinto na respetiva ata, os assuntos a tratar neste período devem constar de documento escrito, entregue ao presidente no início da reunião.
8. Os assuntos serão tratados pela ordem de apresentação.
9. Na discussão de cada assunto, cada membro da câmara municipal só pode usar da palavra uma única vez, com exceção do proponente, que fica com o direito de resposta, cabendo sempre ao presidente da câmara encerrar a



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

23

discussão dos assuntos, sem prejuízo da possibilidade de qualquer membro intervir depois do presidente para pedidos de esclarecimentos ou aclairação relativos a intervenções anteriores.

10. Com exceção do disposto no número seguinte, os assuntos colocados por qualquer membro da câmara municipal que exijam tomada de posição da câmara municipal ou informação poderão ser incluídos na ordem do dia da reunião da câmara municipal seguinte.

11. No período de antes da ordem do dia a câmara municipal pode pronunciar-se sobre votos de pesar e louvor, mesmo que tais assuntos não tenham sido incluídos na ordem do dia.

12. Sempre que haja matérias consideradas de inegável importância e interesse, ou ainda, em casos de urgência, pode ser suprimido o período de antes da ordem do dia, mediante deliberação da câmara aprovada por maioria de, pelo menos, dois terços dos seus membros.

Artigo 13º

Período da ordem do dia

1. O período da Ordem do Dia inclui a apreciação e votação dos assuntos constantes da ordem do dia estabelecida pelo presidente da câmara nos termos do RJAL e deste regimento.

2. Até à votação de cada proposta sobre cada um dos assuntos constantes da ordem do dia poderão ser apresentadas alterações à proposta em apreciação ou apresentadas outras propostas, escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão, simultaneamente, discutidas e votadas.

3. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia de cada reunião, ordinária ou extraordinária.

4. O presidente da câmara, quando razões fundamentadas o justificarem, poderá, no início de cada reunião, decidir a alteração da ordem dos assuntos incluídos na ordem do dia, mediante prévia audição dos restantes membros da câmara.

5. Antes da votação poderá qualquer membro da câmara municipal pedir uma interrupção pelo período máximo de 5 minutos, procedendo-se à votação após o período de interrupção, exceto se o presidente decidir fixar novo período de discussão.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

24

6. Na discussão dos assuntos constantes da ordem do dia é aplicável o disposto no nº 9 do artigo 12º.

Artigo 14º

Reuniões públicas

1. A última reunião de cada mês é pública.
2. A câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
3. Nas reuniões públicas, após o período da ordem do dia, haverá um período de 30 minutos, para intervenção e esclarecimento ao público, previamente inscrito.
4. O período previsto no número anterior poderá prolongar-se, excecionalmente, por mais trinta minutos, por decisão da câmara municipal.
5. Para efeitos da intervenção prevista no número anterior, os cidadãos interessados terão de fazer a sua inscrição, com uma antecedência mínima de 24 horas relativamente à data e hora de início da reunião, podendo a inscrição ser feita presencialmente, junto dos serviços de apoio administrativo aos órgãos autárquicos, por telefone ou por fax, ou por correio eletrónico para o endereço santotirso@cm-stirso.pt
6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, excecionalmente poderá ser autorizada pelo presidente da câmara a inscrição de interessados no final da discussão e votação dos assuntos incluídos na ordem do dia, nomeadamente quando forem realizadas reuniões da câmara municipal fora do local previsto no artigo 6º.
7. Das inscrições dos cidadãos, devidamente identificados, deverá constar a sua morada e número de telefone e endereço eletrónico, se os possuir, bem como o assunto a tratar, ou a ser esclarecido, devendo igualmente indicar se existem antecedentes na câmara sobre o assunto em questão.
8. Caso o assunto não seja devidamente identificado pelo cidadão a intervir, a câmara municipal reserva-se o direito de não prestar os esclarecimentos solicitados.
9. As intervenções do público serão ordenadas de forma a priorizar as que incidam sobre assuntos de interesse coletivo e/ou público, e, em caso de igualdade, pela ordem da sua inscrição.
10. Os assuntos apresentados pelo público não serão sujeitos a deliberação, destinando-se apenas a conhecimento da câmara, que tomará posteriormente



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

25

posição, se entender necessário, ou à prestação de esclarecimentos sobre assuntos ou procedimentos identificados.

11. As intervenções do público só poderão incidir sobre assuntos que caibam nas atribuições do município.

12. No caso de um grupo de pessoas que pretenda intervir sobre o mesmo assunto, será indicado, aquando da inscrição, o porta-voz que usará da palavra em nome de todos.

13. Não obstante o disposto neste artigo sobre a inscrição prévia dos cidadãos que pretendam intervir, às reuniões públicas podem assistir quaisquer interessados.

14. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação da coima prevista no nº 5 do artigo 49º do RJAL, e sem prejuízo da faculdade atribuída ao presidente da câmara de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal.

15. Às reuniões públicas não publicitadas nos termos do nº 6 do artigo 3º, será dada publicidade, com menção do dia, hora e local da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

Secção IV

Das deliberações e votações

Artigo 15º

Votação

1. As deliberações são tomadas por votação nominal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria e votando o presidente em último lugar.

2. As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, o órgão delibera sobre a forma de votação.

3. É admitida a votação de propostas em alternativa, caso em que são contados apenas os votos positivos.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

26

4. Todos os membros da câmara municipal têm o dever de participar nas votações.
5. Caso a deliberação da câmara consista na emissão de parecer solicitado por outras entidades administrativas, é proibida a abstenção.
6. Não podem estar presentes no momento da discussão e votação os membros da câmara municipal que se encontrem ou que se considerem legalmente impedidos.

Artigo 16º

Empate na votação

1. Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade, salvaguardando-se os casos de votação por escrutínio secreto.
2. Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte.
3. Nos casos previstos na última parte do número anterior, no caso de se manter o empate na votação realizada na reunião seguinte, a mesma será efetuada de seguida, por votação nominal.

Secção V

Intervenções dos membros da câmara

Artigo 17º

Declaração de voto

1. Concluído o processo de votação de qualquer assunto, qualquer membro da câmara municipal poderá justificar o seu sentido de voto, mediante declaração apresentada por escrito.
2. Não obstante o disposto no número anterior, o presidente da câmara poderá autorizar que a declaração seja ditada para a ata, no caso da extensão da mesma não pôr em causa o normal desenvolvimento dos trabalhos.
3. As declarações de voto não admitem contradita, sem prejuízo da possibilidade de qualquer membro da câmara municipal poder lavrar protesto em matéria de defesa da honra.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

27

4. Quando se trate de pareceres a dar a outros órgãos administrativos, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 18º

Pedidos de esclarecimento

1. Os pedidos de esclarecimento devem ser formulados logo que finde a intervenção que os suscitou, sendo respondidos pela respetiva ordem de inscrição.
2. A palavra para esclarecimentos limita-se à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria em dúvida enunciada pela intervenção que os suscitou.

Artigo 19º

Exercício do direito de defesa

1. Sempre que um membro da câmara municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração pode usar da palavra, por período de tempo não superior a cinco minutos, para exercício do direito de defesa da honra.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a cinco minutos.

Artigo 20º

Protestos

1. A cada membro da câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. O tempo para o protesto não pode ser superior a 3 minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimentos e às respetivas respostas.
4. Não são admitidos contraprotestos.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

28

Artigo 21º

Impedimentos e suspeições

1. Nenhum membro da câmara pode intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado do município de Santo Tirso, nos casos previstos no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei 442/91, de 15 de novembro.
2. A arguição e declaração do impedimento seguem o regime previsto nos artigos 45º, 46 e 47º do referido Código.
3. Os membros da câmara municipal devem pedir dispensa de intervir em procedimentos administrativos quando ocorra circunstância pela qual razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente quando ocorram as circunstâncias previstas no artigo 48º do mesmo Código.
4. À formulação do pedido de dispensa e à decisão sobre a escusa ou suspeição aplica-se o regime constante dos artigos 49º e 50º do Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo III

Publicidade de atos e de deliberações

Artigo 22º

Atas

1. De cada reunião será lavrada ata que registre o que de essencial nela se tiver passado.
2. Da ata constará, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações, as declarações de voto proferidas e ainda o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
3. As atas são aprovadas, sob a forma de minuta, no final das reuniões, para que as deliberações tomadas possam produzir efeitos imediatamente, sendo as atas aprovadas no início da reunião seguinte.
4. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o projeto de ata será disponibilizado a todos os membros da câmara municipal juntamente com a ordem do dia da reunião em que deva ser aprovado.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

29
A

5. As atas e as minutas das atas são assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.

7. As atas e as minutas das atas são documentos públicos, e quaisquer interessados podem requerer certidões ou fotocópias das mesmas nos termos dos artigos 62º e 63º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 23º

Publicidade

As deliberações da câmara municipal destinadas a ter eficácia externa são obrigatoriamente publicadas nos termos previstos no artigo 56º do RJAL.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 24º

Interpretação e integração de lacunas

Compete à câmara municipal interpretar as normas do presente regimento e integrar as suas lacunas.

Artigo 25º

Legislação subsidiária

Nos casos omissos aplica-se a legislação em vigor, nomeadamente as normas do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 26º

Entrada em vigor e publicação

1. O presente regimento entra em vigor na primeira reunião da câmara municipal realizada após a sua aprovação.

2. O regimento será publicado no sítio da Internet da autarquia e aí deverá ficar em permanência, e da respetiva publicação deve constar a data da sua aprovação.

Regimento da Câmara Municipal de Santo Tirso**Ponto 4 da ordem do dia da reunião de 13/01/2015**

Proposta alternativa apresentada pelos vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, relativamente aos artigos 5º, 10º, 12º, 14º e 17º

Os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista acima referida propuseram a alteração dos artigos atrás citados, nos seguintes termos:

1. Alteração do nº 4 do artigo 5º com a seguinte redação:

“As reuniões ordinárias são públicas.”

2. Alteração do nº 2 do artigo 10º com a seguinte redação:

“ A ordem do dia de cada reunião será enviada por correio eletrónico a todos os membros da câmara municipal, com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, inserindo-se, no mesmo prazo, na pasta disponibilizada para o efeito no sítio da câmara municipal, os respetivos documentos de estudo e apoio, para acesso a todos os membros da câmara municipal.”

3. Eliminação do nº 9 do artigo 12.º

4. Alteração do nº 1 do artigo 14º com a seguinte redação:

“As reuniões ordinárias são todas públicas.”

5. Eliminação dos nºs 5 e 6 do artigo 14.º

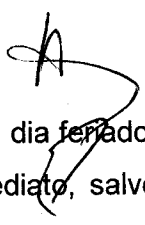
6. Eliminação dos nºs 1 e 2 do artigo 17.º

De acordo com esta proposta os artigos 5º, 10º, 12º, 14º e 17º passam a ter a seguinte redação:

Artigo 5º

Periodicidade das reuniões

1. A câmara municipal reunirá em reuniões ordinárias e extraordinárias.
2. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às quintas-feiras, com início às 15.00h (quinze horas).

- 
3. Quando a data determinada nos termos do número anterior coincidir com dia feriado ou de tolerância de ponto, a reunião transferir-se-á para o primeiro dia útil imediato, salvo se a câmara municipal deliberar de modo diferente na reunião imediatamente anterior.
 4. As reuniões ordinárias são públicas.
 5. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, e serão convocadas por iniciativa do presidente da câmara municipal ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros.
 6. No início de cada ano civil, o presidente da câmara municipal fixará, para efeitos da devida publicitação, o calendário das reuniões ordinárias da câmara municipal, de harmonia com o previsto neste artigo.
 7. A deliberação relativa à periodicidade das reuniões e o despacho previsto no número anterior constarão em permanência no sítio da Internet do município.

Artigo 10º

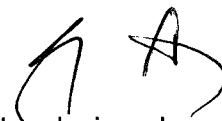
Ordem do dia

1. A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo presidente da câmara e deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de cinco dias úteis sobre a data das reuniões ordinárias.
2. A ordem do dia de cada reunião será enviada por correio eletrónico a todos os membros da câmara municipal, com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da reunião, inserindo-se, no mesmo prazo, na pasta disponibilizada para o efeito no sítio da câmara municipal, os respetivos documentos de estudo e apoio, para acesso a todos os membros da câmara municipal.
3. Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.

Artigo 12º

Período de antes da ordem do dia

1. O período de antes da ordem do dia terá a duração máxima de 30 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico, podendo ser prorrogado por mais trinta minutos, por deliberação da câmara municipal, caso se justifique.
2. O presidente zelará para que o tempo de intervenção seja distribuído proporcionalmente pelas diferentes forças políticas.



3. O tempo de intervenção referido no nº 1 deverá ser utilizado, designadamente, para pedidos de informação e esclarecimentos, declarações políticas, apresentação de moções, protestos e outros assuntos de relevo político.
4. As moções sujeitas a votação no período de antes da ordem do dia terão de ser distribuídas por todos os membros da câmara municipal até 24 horas antes do início da reunião a que se destinam.
5. Os membros do executivo interessados em usar da palavra deverão indicá-lo ao presidente, logo que seja declarada aberta a reunião, de forma a permitir a gestão do tempo disponível para este período, podendo ser definido limite de tempo para uso da palavra.
6. As informações e os esclarecimentos solicitados serão prestados pelo presidente, ou por quem este indicar, podendo os esclarecimentos serem prestados na reunião seguinte.
7. Com exceção de pedidos de informação e esclarecimentos, que podem ser apresentados verbalmente, cujo registo será feito de modo sucinto na respetiva ata, os assuntos a tratar neste período devem constar de documento escrito, entregue ao presidente no início da reunião.
8. Os assuntos serão tratados pela ordem de apresentação.
9. Com exceção do disposto no número seguinte, os assuntos colocados por qualquer membro da câmara municipal que exijam tomada de posição da câmara municipal ou informação poderão ser incluídos na ordem do dia da reunião da câmara municipal seguinte.
10. No período de antes da ordem do dia a câmara municipal pode pronunciar-se sobre votos de pesar e louvor, mesmo que tais assuntos não tenham sido incluídos na ordem do dia.
11. Sempre que haja matérias consideradas de inegável importância e interesse, ou ainda, em casos de urgência, pode ser suprimido o período de antes da ordem do dia, mediante deliberação da câmara aprovada por maioria de, pelo menos, dois terços dos seus membros.

Artigo 14º

Reuniões públicas

1. As reuniões ordinárias são todas públicas.
2. A câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.
3. Nas reuniões públicas, após o período da ordem do dia, haverá um período de 30 minutos, para intervenção e esclarecimento ao público, previamente inscrito.
4. O período previsto no número anterior poderá prolongar-se, excecionalmente, por mais trinta minutos, por decisão da câmara municipal.



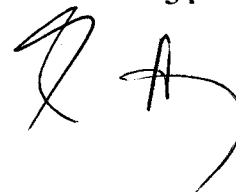
5. Das inscrições dos cidadãos, devidamente identificados, deverá constar a sua morada e número de telefone e endereço eletrónico, se os possuir, bem como o assunto a tratar, ou a ser esclarecido, devendo igualmente indicar se existem antecedentes na câmara sobre o assunto em questão.
6. Caso o assunto não seja devidamente identificado pelo cidadão a intervir, a câmara municipal reserva-se o direito de não prestar os esclarecimentos solicitados.
7. As intervenções do público serão ordenadas de forma a priorizar as que incidam sobre assuntos de interesse coletivo e/ou público, e, em caso de igualdade, pela ordem da sua inscrição.
8. Os assuntos apresentados pelo público não serão sujeitos a deliberação, destinando-se apenas a conhecimento da câmara, que tomará posteriormente posição, se entender necessário, ou à prestação de esclarecimentos sobre assuntos ou procedimentos identificados.
9. As intervenções do público só poderão incidir sobre assuntos que caibam nas atribuições do município.
10. No caso de um grupo de pessoas que pretenda intervir sobre o mesmo assunto, será indicado, aquando da inscrição, o porta-voz que usará da palavra em nome de todos.
11. Às reuniões públicas podem assistir quaisquer interessados.
12. A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação da coima prevista no nº 5 do artigo 49º do RJAL, e sem prejuízo da faculdade atribuída ao presidente da câmara de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal.
13. Às reuniões públicas não publicitadas nos termos do nº 6 do artigo 3º, será dada publicidade, com menção do dia, hora e local da sua realização, de forma a promover o conhecimento dos interessados com uma antecedência de, pelo menos, dois dias úteis sobre a data das mesmas.

Artigo 17º

Declaração de voto

1. As declarações de voto não admitem contradita, sem prejuízo da possibilidade de qualquer membro da câmara municipal poder lavrar protesto em matéria de defesa da honra.
2. Quando se trate de pareceres a dar a outros órgãos administrativos, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Declaração de voto
(Regimento das reuniões de Câmara)

Handwritten signature and initials in black ink, located in the top right corner of the page.

Com uma natureza meramente interna e administrativa, o regimento define um conjunto de normas que visam organizar as reuniões de Câmara, em matéria de fixação dos termos em que deve decorrer o período antes da ordem do dia, a discussão e votação das propostas da Ordem do Dia, a justificação do voto de cada força partidária, o período de intervenção aberto ao público, a participação dos membros que fazem parte do executivo municipal, entre outros procedimentos administrativos.

A elaboração deste regimento dá também resposta ao novo catálogo de competências legalmente estabelecido para os executivos municipais, em resultado da aprovação do novo ordenamento jurídico nacional, colmatando, assim, uma lacuna relacionada com a inexistência de um documento que regule as reuniões de Câmara, o que já mereceu vários reparos por parte de entidades públicas que realizaram ações inspetivas ao Município de Santo Tirso.

Para os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, a entrada em vigor do regimento introduzirá uma maior transparência, rigor e disciplina às reuniões de Câmara e aproximará os eleitores da Democracia participativa e da Cidadania ativa, um dos compromissos assumidos pela maioria municipal no novo ciclo autárquico iniciado em finais de 2013.

Face ao exposto, os eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de Regimento das reuniões de Câmara.



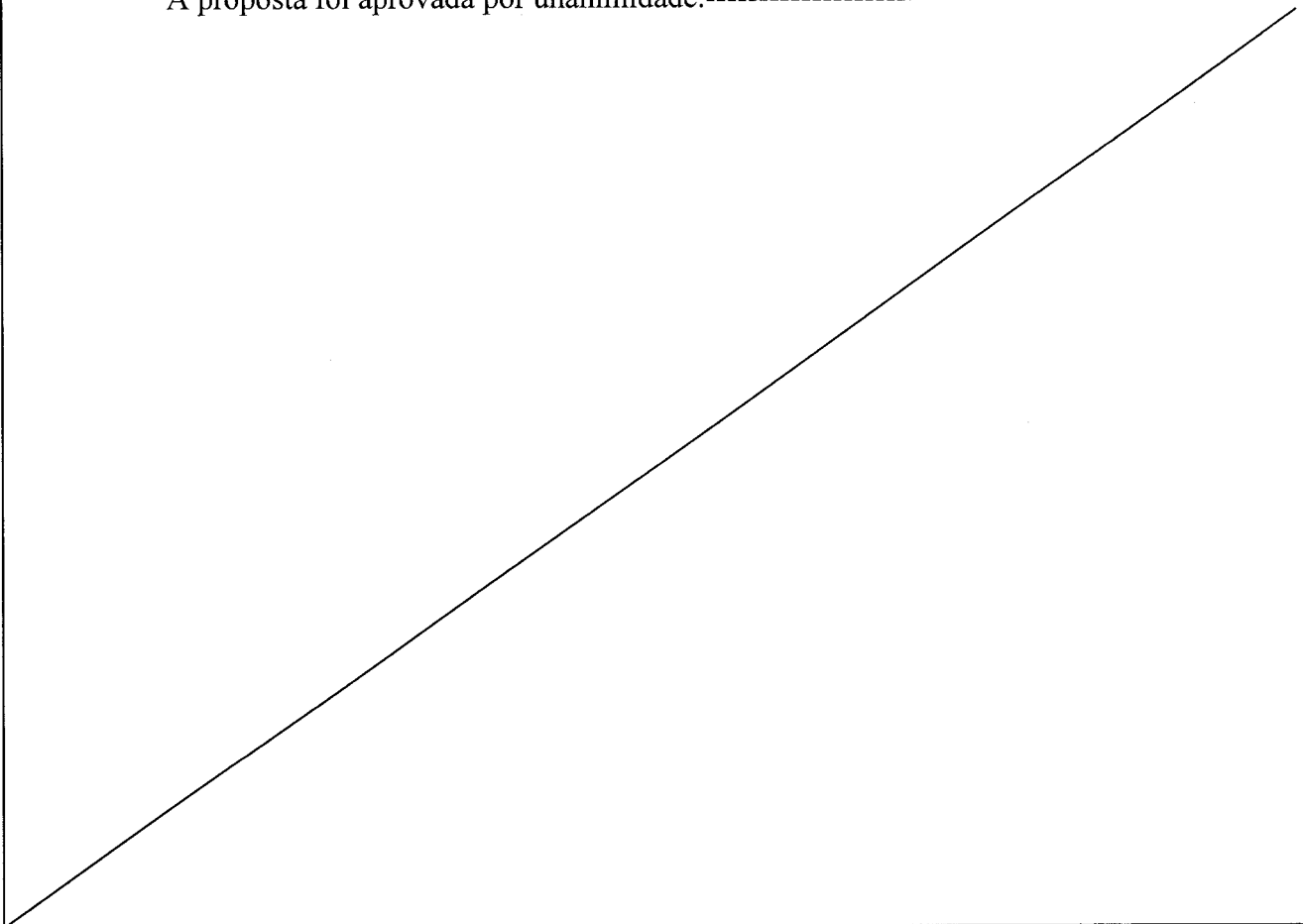
A

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'S' or similar character.

5. AUTORIZAÇÃO ANUAL DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o previsto no artigo 22º das Normas de Execução Orçamental, que integram as Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e quinze, aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de dois de dezembro último, deliberasse aprovar a constituição dos fundos de maneio constantes da listagem que se anexa à presente ata e que dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo a subsequente folha, para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, cuja utilização, reconstituição e reposição deverá obedecer ao previsto naquela norma e nos artigos 11º e seguintes do Regulamento de Controlo Interno aprovado pela assembleia municipal em sessão ordinária de vinte e sete de fevereiro de dois mil e dois.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



Constituição do Fundo de Maneio 2015			
Serviço	Responsável	Valor estimado mensal	Rubricas orçamentais
Subunidade de contratos, expropriações e apoio ao notariado	Maria Adriana Salgado Magalhães	750,00 €	02020108 02020225
Subunidade de Compras	Maria Cacilda da Costa Alves Sousa	750,00 €	02020108 02020225
Gabinete de Apoio à Presidência	Sandro Miguel Martins Dantas	500,00 €	02020108 02020225
Divisão de Acção Social	Paula Maria Brandão Silva	250,00 €	02020108 02020225
Departamento de Obras Municipais	Carlos António Nogueira Veloso	750,00 €	02020108 02020225
Divisão de Cultura e Turismo	Júlia Dias Nunes	250,00 €	02020108 02020225
Subunidade de Expediente Geral Arquivo e Repografia	Ana Maria Magalhães do Vale	100,00 €	02020108 02020225
Total:		3.350,00 €	

PRC 145	02020108	20.100,00 €
	02020225	20.100,00 €



6. CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES: ADJUDICAÇÃO

Presente o processo de concurso público internacional registado com o número DJAG-C0011, aberto por deliberação da câmara municipal de vinte e três de setembro último (item sete da respetiva ata), respeitante à formação de um contrato de prestação de serviços tendo por objeto o fornecimento de refeições em refeitórios escolares.-----

No âmbito do referido concurso apresentaram propostas os seguintes concorrentes:-----

- Concorrente n.º 1 – UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.;--
- Concorrente n.º 2 – ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, S.A.;-----
- Concorrente n.º 3 – EUREST (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda;---
- Concorrente n.º 4 – GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.;
- Concorrente n.º 5 – I.C.A. – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.;-----
- Concorrente n.º 6 – KNOW FOOD – Actividades Hoteleiras, Lda.-----

As propostas de preços apresentadas pelos concorrentes são as que constam do Anexo I do relatório preliminar do júri do procedimento de cinco de dezembro findo, do qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

Do processo consta o relatório final do júri do procedimento, datado de seis do corrente mês de janeiro, que aqui se dá por inteiramente transcrito para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

Em sede de audiência prévia apresentaram reclamação os concorrentes números 1 e 4, UNISELF e GERTAL, respetivamente.-----

O júri do procedimento, após a análise dessas reclamações, deliberou, por unanimidade, considerar improcedentes as reclamações apresentadas por ambos os concorrentes, por falta de fundamento legal, mantendo a ordenação das propostas que consta do aludido relatório preliminar,



considerando, conseqüentemente, como economicamente mais vantajosa a proposta do concorrente n.º 6 – KNOW FOOD – Actividades Hoteleiras Lda, pelo preço por refeição de 1,845001 € (um euro oitocentos e quarenta e cinco mil e uma milésima da milésima de euro), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, e pelos demais preços (lanche da manhã e da tarde e preço unitário por refeição adultos) constantes da respetiva proposta datada de dez de novembro último:-----

a) Preço por refeição – adultos – 2,80 € (dois euros e oitenta cêntimos);-----

b) Lanche da manhã – 0,225001 € (zero euros duzentos e vinte e cinco mil e uma milésima da milésima de euro);-----

c) Lanche da tarde – A – 0,495001 € (zero euros quatrocentos e noventa e cinco mil e uma milésima da milésima de euro);-----

Lanche da tarde – B – 0,225001 € (zero euros duzentos e vinte e cinco mil e uma milésima da milésima de euro);-----

Do processo consta ainda informação conjunta da Divisão Jurídica e da Divisão de Finanças, de sete do corrente mês de janeiro, sobre a aplicação, no ano de dois mil e quinze, da redução remuneratória prevista na Lei 75/2014, de 12 de setembro, da qual resulta o preço unitário por refeição de 1,697401 € (um euro seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e um milésima de euro), mais IVA.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, deliberasse aprovar todas as propostas contidas no relatório do júri do procedimento de seis do corrente mês de janeiro, e deliberasse adjudicar a prestação de serviços em causa ao Concorrente n.º 6 – KNOW FOOD – Actividades Hoteleiras Lda, pelos preços unitários acima referidos, com aplicação da redução remuneratória nos termos legalmente previstos, sobre o preço das refeições escolares notificando-se a presente deliberação a todos os concorrentes, nos termos legalmente previstos.-----

O contrato a celebrar terá início no prazo máximo de um mês a contar da data da



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

comunicação à câmara municipal do visto expresso ou tácito do Tribunal de Contas, prevendo-se que venha a ter início no próximo dia 01 de março e termo em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogável nos termos previstos na cláusula 4ª do caderno de encargos.-----

As despesas decorrentes do aludido contrato de prestação de serviços serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 020105, na qual ficou cativa, para o ano económico em curso, a importância de 1.396.370,85 € (um milhão trezentos e noventa e seis mil trezentos e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos) conforme proposta de cabimento orçamental número 131/2015, de doze de janeiro.-----

O contrato a celebrar terá encargos em mais do que um ano económico, sendo que a autorização para a assunção de compromissos plurianuais foi concedida por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de junho de dois mil e catorze, alterada por deliberação de vinte e nove de setembro do mesmo ano.-----

O encargo global estimado decorrente do contrato a celebrar é de 3.603.988,62 € (três milhões seiscentos e três mil novecentos e oitenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), sem IVA incluído.-----

Este valor é superior ao que consta da aludida deliberação de vinte e nove de setembro último, em virtude de não estar incluído naquele valor o preço do fornecimento dos lanches. Pelo que, a presente deliberação deve ser remetida àquele órgão deliberativo, com pedido de ratificação da alteração dos encargos estimados do contrato.-----

A repartição dos encargos, estimados, decorrentes do contrato pelos anos de vigência do mesmo é a seguinte, com IVA incluído:-----

2015 – 1.396.370,85 € (um milhão trezentos e noventa e seis mil trezentos e setenta euros e oitenta e cinco cêntimos)-----

2016 – 1.828.451,18 € (um milhão oitocentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e um euros e dezoito cêntimos)-----

2017 – 1.208.083,97 € (um milhão duzentos e oito mil e oitenta e três euros e noventa e sete cêntimos).-----

O compromisso decorrente do contrato a celebrar, está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 88/2015, de doze de janeiro.-----

Considerando que é urgente a celebração do respetivo contrato, o senhor presidente propôs ainda que a câmara municipal deliberasse delegar-lhe a competência para a aprovação da respetiva minuta, a qual será posteriormente enviada à câmara municipal para conhecimento.-----

As propostas foram aprovadas com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, que fizeram a declaração de voto que consta de folhas quarenta e dois a quarenta e três.-----

Seguidamente pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a declaração de voto que consta de folhas quarenta e quatro a quarenta e cinco.-----

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES

ANEXO I – PROPOSTAS DE PREÇO

VALOR DA PROPOSTA

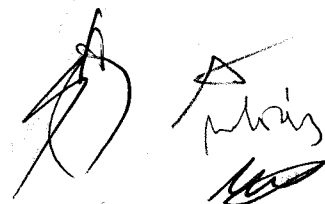
N.º	CONCORRENTE	Almoço		Adultos	Manhã	Lanche	
		Crianças				A	B
1	UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA	1,85€ + IVA Matéria Prima Alimentar – 0,63 € Matéria Prima não Alimentar – 0,09 € Encargos com Pessoal – 0,83 € Encargos gerais – 0,24 € Lucro – 0,06 €	3,33 €	0,23 €	0,50 €	0,23 €	
2	ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, SA	1,89€ + IVA Matéria Prima Alimentar – 0,55 € Matéria Prima não Alimentar – 0,04 € Encargos com Pessoal – 1,07 € Encargos gerais – 0,22 € Lucro – 0,01 €	2,44 €	0,25 €	0,55 €	0,25 €	
3	EUREST – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	2,05€ + IVA Matéria Prima Alimentar – 0,69 € Matéria Prima não Alimentar – 0,02 € Encargos com Pessoal – 1,26 € Encargos gerais – 0,07 € Lucro – 0,01 €	2,80 €	0,25 €	0,55 €	0,25 €	
4	GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA	1,80€ + IVA Matéria Prima Alimentar – 0,55 € Matéria Prima não Alimentar – 0,03 € Encargos com Pessoal – 1,01 € Encargos gerais – 0,20 € Lucro – 0,01 €	2,50 €	0,23 €	0,50 €	0,23 €	
5	ICA – Indústria e Comércio Alimentar, SA	1,85€ + IVA Matéria Prima Alimentar – 0,70 € Matéria Prima não Alimentar – 0,05 € Encargos com Pessoal – 0,98 € Encargos gerais – 0,08 € Lucro – 0,04 €	2,84 €	0,23 €	0,52 €	0,23 €	
6	Know Food – Actividades Hoteleiras, Lda	1,8450001€ + IVA Matéria Prima Alimentar – 0,60 € Matéria Prima não Alimentar – 0,01 € Encargos com Pessoal – 1,03 € Encargos gerais – 0,10 € Lucro – 0,1050001 €	2,80 €	0,2250001 €	0,4950001 €	0,2250001 €	

Pombalinho

Reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2015

42

Ponto 6 ordem do dia



Decididamente este concurso, que desde sempre esteve envolto em polémica, não poderia terminar bem.

Apesar dos avisos e das preocupações expressas pelos vereadores do PSD-PPM, o concurso público não terminou em 31 de dezembro de 2014, obrigando a câmara a ter que suportar elevados custos com os contratos de prestação de serviços celebrados com a empresa UNISELF, que abrangeram os refeitórios das escolas que até ao final ano letivo anterior foram geridos pelas Associações de Pais. A câmara pagava às Associações de Pais 1,46 € por cada refeição e à empresa UNISELF passou a pagar, com base nos contratos referidos, a quantia de 2,10 € por refeição.

Além disso, os vereadores do PSD-PPM sempre foram contra este concurso e já anteviam que se tratava de mais um contrato ruinoso para o Município, e por consequência para os Tirsenses.

Na verdade, tínhamos razão! As nossas dúvidas e receios foram hoje dissipadas com a proposta de adjudicação à empresa KNOW FOOD-Atividades Hoteleiras, Lda., sediada em Felgueiras, da prestação de serviços de refeições nos refeitórios escolares da competência da câmara. O Município vai pagar aquela a quantia de 1,845001 € por cada refeição, quando no contrato anterior que tinha uma duração de 3 anos e foi interrompido no termo do primeiro ano sem qualquer justificação, pagava a quantia de 1,10€ por refeição. Está em causa um acréscimo de mais de 74 cêntimos por cada refeição.

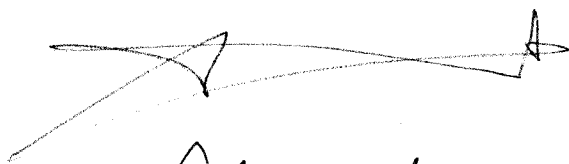
Trata-se de mais um contrato ruinoso para o Município de Santo Tirso!

Além disso,

Com a subtração da gestão dos refeitórios escolares às Associações de Pais e à junta de Água Longa, que adquiriam os produtos no comércio local, são centenas de milhares de euros que sairão de Santo Tirso.

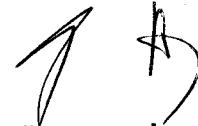
Face ao exposto, os vereadores do PSD-PPM não poderiam subscrever a proposta da maioria socialista e por isso o nosso voto contra.

Santo Tirso, 13 de janeiro de 2015



João Carlos
Chanceler do PSD-PPM



Declaração de voto**(Concurso Público Internacional para fornecimento de refeições escolares)**

Com a conclusão do Concurso Público Internacional para o fornecimento de refeições escolares aos cerca de três mil alunos a frequentar os estabelecimentos de ensino do pré-escolar e do 1.º Ciclo do concelho de Santo Tirso, chega ao fim um complexo dossiê assumido pelos vereadores eleitos pelo Partido Socialista logo no primeiro ano de mandato.

O pressuposto que esteve na origem das alterações realizadas no último ano na gestão dos refeitórios escolares foi o de caminhar para a uniformização do fornecimento de refeições e de assegurar a todos os alunos do pré-escolar e do 1.º Ciclo uma refeição de qualidade e controlada, cumprindo todos os requisitos em matéria de segurança alimentar, higienização pessoal, manipulação, armazenamento e acondicionamento dos alimentos.

As empresas que operam no mercado do fornecimento de refeições escolares têm no seu quadro de pessoal especialistas no desenvolvimento de ementas saudáveis e equilibradas e são sujeitas a um apertado controlo e fiscalização por parte de auditores externos, num quadro legal cada vez mais exigente, em virtude de em causa estar a saúde de milhares de crianças e jovens.

Se assim não fosse, o Ministério da Educação não entregaria a gestão dos refeitórios escolares a entidades especializadas, nos mesmos moldes em que o Município o está a fazer. Em Santo Tirso, por outro lado, os postos de trabalho das cozinheiras contratadas para a confeção das refeições estão salvaguardados, em virtude de o Caderno de Encargos obrigar à integração daquelas profissionais.

Os vereadores da maioria socialista municipal congratulam-se por, ao fim de apenas um ano, estar concluída uma reforma na área da Educação que coloca Santo Tirso no pelotão dos concelhos que seguem as recomendações comunitárias no domínio da Segurança Alimentar e dão especial atenção à certificação em matéria de fornecimento de refeições escolares.

Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista congratulam-se ainda pelo procedimento concursal internacional ter decorrido com normalidade, respeitando todas as regras da contratação pública, num trabalho meritório por parte dos elementos que faziam parte do júri do concurso.

Assim, os eleitos nas listas do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de adjudicação do Concurso Público Internacional para o fornecimento de refeições escolares.

Santo Tirso, 13 de janeiro de 2015

**7. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
CELEBRADO EM 26/09/2013 ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A AST –
ASSOCIAÇÃO SÉNIOR TIRSENSE.**-----

Presente informação de sete do corrente mês de janeiro, da diretora do departamento de desporto, educação, cultura e ação social, registada com o número cento e sessenta e sete, a propor a alteração do Protocolo celebrado em vinte e seis de setembro de dois mil e treze com a Associação Sénior Tirsense, aprovado por deliberação da câmara municipal de vinte e três do mesmo mês de setembro.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse aprovar a proposta de alteração ao aludido protocolo, nos termos da minuta que será anexa à ata da presente reunião e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, composto por onze folhas.-----

Da alteração proposta à cláusula terceira do Protocolo, resulta uma despesa anual para o município, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 79/2015.-----

O compromisso assumido com a presente deliberação ficou registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 32/2015, de oito do corrente mês de janeiro.-----

Considerando que está prevista a renovação anual do protocolo, salvo denúncia por qualquer uma das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao termo de cada uma das renovações, propõe-se ainda que a presente deliberação seja remetida à assembleia municipal para autorização da assunção de compromissos plurianuais, no montante de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros) em cada um dos anos económicos de vigência do protocolo, solicitando-se



àquele órgão deliberativo que a autorização a conceder se mantenha válida mesmo que da revisão do montante da comparticipação prevista no n.º 4 da cláusula terceira resulte um aumento da despesa anual, desde que o respetivo custo total não exceda 10 % do montante anual agora deliberado.-----

As propostas foram aprovadas por unanimidade.-----

Seguidamente pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Os vereadores do Partido Social Democrata subscrevem esta proposta, porque ela materializa a vontade das partes. No entanto e por uma questão de coerência não podíamos deixar de dar nota que a Universidade Sénior viu-se obrigada a mudar-se para estas instalações que, independentemente de qualquer intervenção que tenha sido feita ou que venha a fazer-se, não reúne as melhores condições, quer do ponto de vista pedagógico, quer do ponto de vista de conforto”.-----

Pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Votamos favoravelmente esta proposta pois sempre houve por parte da câmara um diálogo estabelecido com a AST – Associação Sénior Tirsense que permitiu resolver, em diálogo, todos os bloqueamentos ao longo dos últimos anos. Este protocolo resulta da vontade das partes. A Universidade Sénior é uma instituição que desenvolve uma atividade meritória na cidade e no município e por isso o nosso voto favorável”.-----



8. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ: APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA.-----

Presente officio de dois de fevereiro do ano transato, da associação denominada União Desportiva e Social de Roriz, registado com o número mil quinhentos e setenta e cinco, a enviar programa de desenvolvimento desportivo relativo à construção e melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos, e a solicitar a comparticipação do município.-----

Pelo senhor presidente foi dito:-----

Considerando as disposições conjugadas do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, e artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro;-----

Considerando a informação dos serviços de desporto, de dezassete de dezembro findo, registada com o número doze mil oitocentos e sessenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais;-----

Considerando que as obras a executar pela identificada associação são uma mais valia para o desenvolvimento das atividades desportivas levadas a cabo pela associação, contribuindo assim para o desenvolvimento desportivo do concelho;-----

Considerando que as atividades desenvolvidas pela identificada associação, pessoa coletiva número 500 794 286, merecem o apoio do município;-----

Considerando que aquela instituição desportiva tem sua situação tributária regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em nove do corrente mês de janeiro, válida por três meses;-----

Considerando que a associação tem também a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo serviço Segurança Social Direta, no dia vinte e três de dezembro findo, válida por quatro meses;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea u) do

n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere celebrar um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a associação a acima identificada, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 240.000,00 € (duzentos e quarenta mil euros) para apoiar a prossecução do referido programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes sete folhas. Ficam anexos à presente ata, e dela ficam a fazer parte integrante, como anexo II da mesma, composto por vinte folhas, os elementos referidos no n.º 2 da cláusula primeira da aludida minuta.-----

O montante global da comparticipação financeira a atribuir pelo município será suportado pela rubrica orçamental 080701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento número 133/2015.-----

O compromisso a assumir com a celebração daquele contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número 109/2015, de doze do corrente mês de janeiro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

50

MINUTA

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A “UNIÃO DESPORTIVA E SOCIAL DE RORIZ”

Outorgantes

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esquerdo, da freguesia da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZZ7, emitido pela República Portuguesa, válido até 6 de janeiro de 2015, o qual outorga em representação do respetivo Município, pessoa coletiva n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Francisco Bessa Martins, casado, natural da freguesia da União de Freguesias de Campo (São Martinho), S. Salvador do Campo, Negrelos (São Mamede), concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão n.º 5865480, residente na Rua do Plaino, 213, em Roriz, Presidente da “União Desportiva e Social de Roriz”, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 500 794 286, com sede na Rua José Rodrigues de Castro, n.º 170 da freguesia Roriz, concelho de Santo Tirso, adiante designada por UDSR.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;

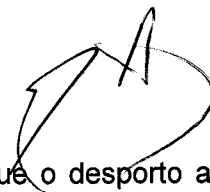
Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

51



Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que se impõe aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo que se traduzem no apoio financeiro à construção, reparação e manutenção de equipamentos desportivos das associações desportivas bem como, na aquisição de novos equipamentos de apoio à prática das diversas modalidades desportivas que as mesmas proporcionam;

Considerando, ainda, que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a União Desportiva e Social de Roriz é uma instituição de utilidade pública;

Considerando que a União Desportiva e Social de Roriz movimenta um elevado número de atletas e dirigentes na sua participação nas Competições Distritais de Futebol;

Considerando que a União Desportiva e Social de Roriz tem desenvolvido, com grande empenho, a formação desportiva e social dos mais jovens;

Considerando, ainda, que a referida Associação se propõe colocar à disposição da Câmara Municipal e das diversas associações desportivas do concelho as suas instalações desportivas, quer para a realização de treinos e jogos no âmbito do Campeonato Concelhio de Futebol Amador, quer para a realização de outros eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;

Entre o Município de Santo Tirso e a “União Desportiva e Social de Roriz”:

É celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

52

Cláusula Primeira

Objeto do contrato – Programa

1. O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de participação, pelo MST, na concretização dos projetos de construção, ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos a desenvolver pela USDR, que a seguir se enuncia:

Projetos de construção, ou melhoramento de infraestruturas e equipamentos desportivos:

- a) Ampliação do campo de jogos (116mx71m) e colocação de piso sintético;
- b) Construção de balneários e Wc's públicos;
- c) Construção de bancadas;
- d) Remodelação da iluminação;
- e) Execução de arranjos envolventes a todo o espaço desportivo;
- f) Construção de um muro vedação/suporte.

2. Anexa-se ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante a planta da localização dos projetos atrás referidos, bem como as respetivas descrições técnicas.

Cláusula Segunda

Custo do Programa

1. Para prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, com um custo que ascende 844.000,00€ (oitocentos e quarenta e quatro mil euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, com o montante de 240 000,00€ (duzentos e quarenta mil euros), a pagar à medida da execução dos trabalhos previstos na cláusula primeira.
2. Para efeitos dos pagamentos a USDR deverá enviar para a câmara municipal autos de medição dos trabalhos realizados, que serão confirmados pelos técnicos do departamento de obras municipais da câmara municipal, antes do respetivo pagamento.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

53

Cláusula Terceira

Regime de comparticipação

- 1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, artigo 27º do decreto de lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
- 2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

Cláusula Quarta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato

- 1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo e controlo técnico dos trabalhos enunciados no ponto A da cláusula primeira serão efetuados pelo MST.
- 2- Além do referido acompanhamento dos trabalhos, o MST compromete-se a fornecer apoio técnico supletivo, quando solicitado, em qualquer fase do Programa de Desenvolvimento Desportivo, a que se refere o presente contrato.
- 3- A USDR obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato-programa, para efeitos de controlo e fiscalização.

Cláusula Quinta

Responsabilidades da USDR

Sem prejuízo do disposto no nº 3 da cláusula anterior, a USDR compromete-se a assumir as seguintes obrigações:



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

54



- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST e sem prejuízo das suas atividades desportivas, as condições de utilização das suas instalações para a realização de atividades desportivas, recreativas ou culturais, de interesse municipal, bem como, na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a UDSR;
- b) Proceder ao licenciamento das obras enunciadas na cláusula primeira, se for o caso;
- c) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- d) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato.

Cláusula Sexta

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

Incumprimento do contrato

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da USDR confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

Período de vigência do contrato





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

55

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir da data em que for emitido o alvará que titula a autorização da construção das infraestruturas descritas na cláusula primeira e termina no dia 31 de janeiro de 2015.
2. O prazo de vigência do protocolo poderá vir a ser prorrogado pela câmara municipal, a requerimento fundamentado da UDSR, se até à data prevista não for possível concluir as obras comparticipadas.

Cláusula Nona

Resolução de litígios

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

Regime aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de _____ de _____ de 2015 (item _____) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do contrato-programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica _____, a qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º ___ de ___ de _____ de 2015.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

56

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documento número _____/2015, de _____ de janeiro.

A União Desportiva e Social de Roriz tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 19 de setembro de 2014, válida por quatro meses, e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira - Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia _____ de 2015.

Santo Tirso, ____ de _____ de 2015.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

9. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS ENTRE O MUNICÍPIO E DIVERSAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, TENDO POR OBJETO ASSEGURAR O PROLONGAMENTO DO HORÁRIO NOS JARDINS DE INFÂNCIA NO ANO DE 2015.-----

Presente informação da divisão de educação, de sete do corrente mês de janeiro, registada com o número cento e setenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita, a submeter à aprovação da câmara municipal a minuta de Protocolo a celebrar com as Associações de Pais identificadas na aludida informação que tem por objeto definir as relações entre as partes de modo a assegurar o funcionamento dos prolongamentos de horários nos Jardins de Infância do concelho, estabelecendo, nomeadamente, as condições de contratação do(s) animador(es) sócio-cultural(ais) para o exercício de funções nos prolongamentos de horário, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo III da mesma, composto por dez folhas, apenas utilizadas no anverso.-----

O período de vigência dos referidos Protocolos reporta-se ao ano económico de dois mil e quinze (início em 01 de janeiro e termo em 31 de agosto de 2015).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta dos aludidos Protocolos, resultando dos mesmos uma despesa para o município no montante global de 134.400,00 € (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos euros), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento conforme proposta de cabimento orçamental número 119/2015.-----

Os compromissos decorrentes da presente deliberação estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documentos números 114/2015, 91/2015 a 104/2015, 106/2015 a 108/2015 e 110/2015 a 112/2015, todos de doze do corrente mês de janeiro.---

As Associações de Pais com quem será celebrado o Protocolo destinado a estabelecer as condições de contratação das animadoras socioculturais para assegurar o prolongamento do horário dos jardins-de-infância, e o montante mensal a transferir pelo município para essas entidades constam

Reunião : ORDINÁRIA



Câmara Municipal de Santo Tirso

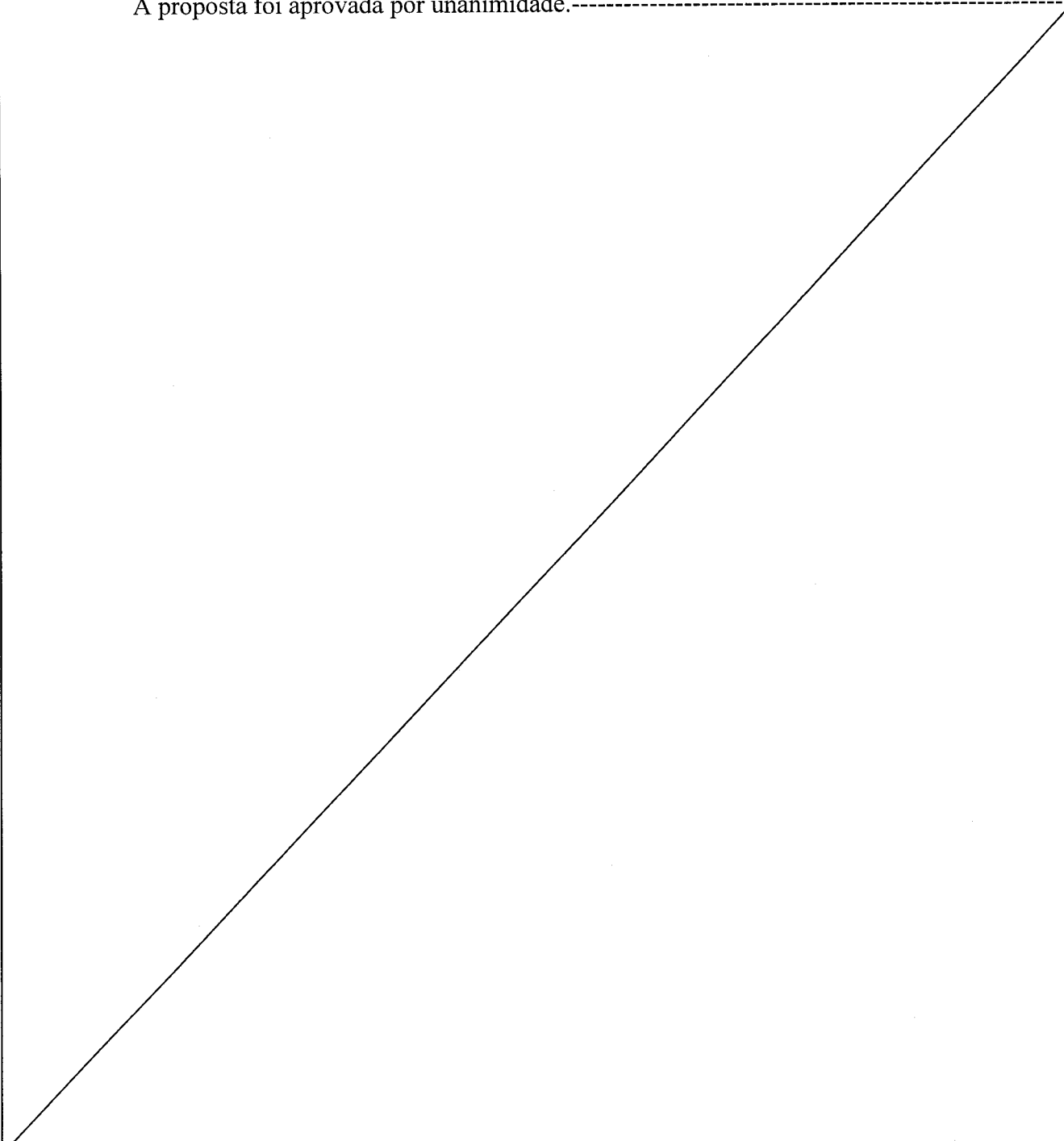
Ata N.º 1 Fl. 58
13 de janeiro de 2015

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

da aludida informação.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----





10. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA DE ÁGUA LONGA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMPO (S. MARTINHO), S. SALVADOR DO CAMPO E NEGRELOS (S. MAMEDE) TENDO POR OBJETO ASSEGURAR O PROLONGAMENTO DOS HORÁRIOS NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA NO ANO DE 2015.-----

Presente informação da divisão de educação, de sete do corrente mês de janeiro, registada com o número cento e setenta, que aqui se dá por inteiramente transcrita, a submeter à aprovação da câmara municipal a minuta de Contrato de Delegação de Competências da câmara municipal nas juntas de freguesia de Água Longa e União das Freguesias de Campo (S. Martinho), São Salvador do Campo e Negrelos (São Mamede), que tem por objeto a gestão dos prolongamentos de horários dos Centro Escolar de Água Longa e Escola Básica do Olival, respetivamente, estabelecendo, nomeadamente, as condições de contratação do(s) animador(es) sócio-cultural(ais) para o exercício de funções nos prolongamentos de horário naqueles estabelecimentos de ensino, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma, composto por onze folhas, apenas utilizadas no averso.-----

O período de vigência dos referidos Contratos reporta-se ao ano económico de dois mil e quinze (início em 01 de janeiro e termo em 31 de agosto de 2015).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar a minuta dos aludidos Contratos e remeter os mesmos à assembleia municipal, para ratificação.-----

Dos referidos Contratos resulta uma despesa para o município no montante global de 15.360,00 € (quinze mil trezentos e sessenta euros), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental número 119/2015.-----

Os compromissos inerentes da presente deliberação estão registados no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, conforme documentos números 89/2015 e 105/2015,

Reunião : ORDINÁRIA

respetivamente, todos de doze do corrente mês de janeiro.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----



**11. PARECERES PRÉVIOS DA CÂMARA MUNICIPAL RELATIVOS À
CELEBRAÇÃO / RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.-----**

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para dois mil e quinze, deliberasse dar parecer favorável à celebração / renovação dos seguintes contratos de aquisição de serviços:-----



11. A) PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, TENDO POR OBJETO O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS INERENTES AOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, BEM COMO O APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, EVENTOS E ORGANIZAÇÕES DESPORTIVAS.

Presente informação da diretora do departamento de desporto, educação, cultura e ação social, de vinte e três de outubro último, registada com o número quarenta e oito / dois mil e quinze, a comunicar quanto à necessidade de parecer da câmara municipal para renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com Vitor Manuel Carvalho de Matos no dia quinze de novembro de dois mil e treze, na sequência de parecer prévio da câmara municipal emitido em reunião de doze do mesmo mês de novembro.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da referida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação desta proposta;-----

Considerando que se mantêm os pressupostos que justificaram a celebração do contrato de avença com o Mestre Vitor Manuel Carvalho de Matos;-----

Considerando que se está perante a renovação de um contrato que tem por objeto a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

Considerando que as despesas emergentes da renovação do contrato em causa têm suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 134/2015, de doze de janeiro;-----

Considerando que os compromissos decorrentes da renovação do contrato, cujos encargos se satisfazem no ano em curso, estão registados no sistema de contabilidade, conforme documento número 115/2015, da mesma data;-----

Considerando que o contrato inicial já foi objeto de redução do preço contratual em dois

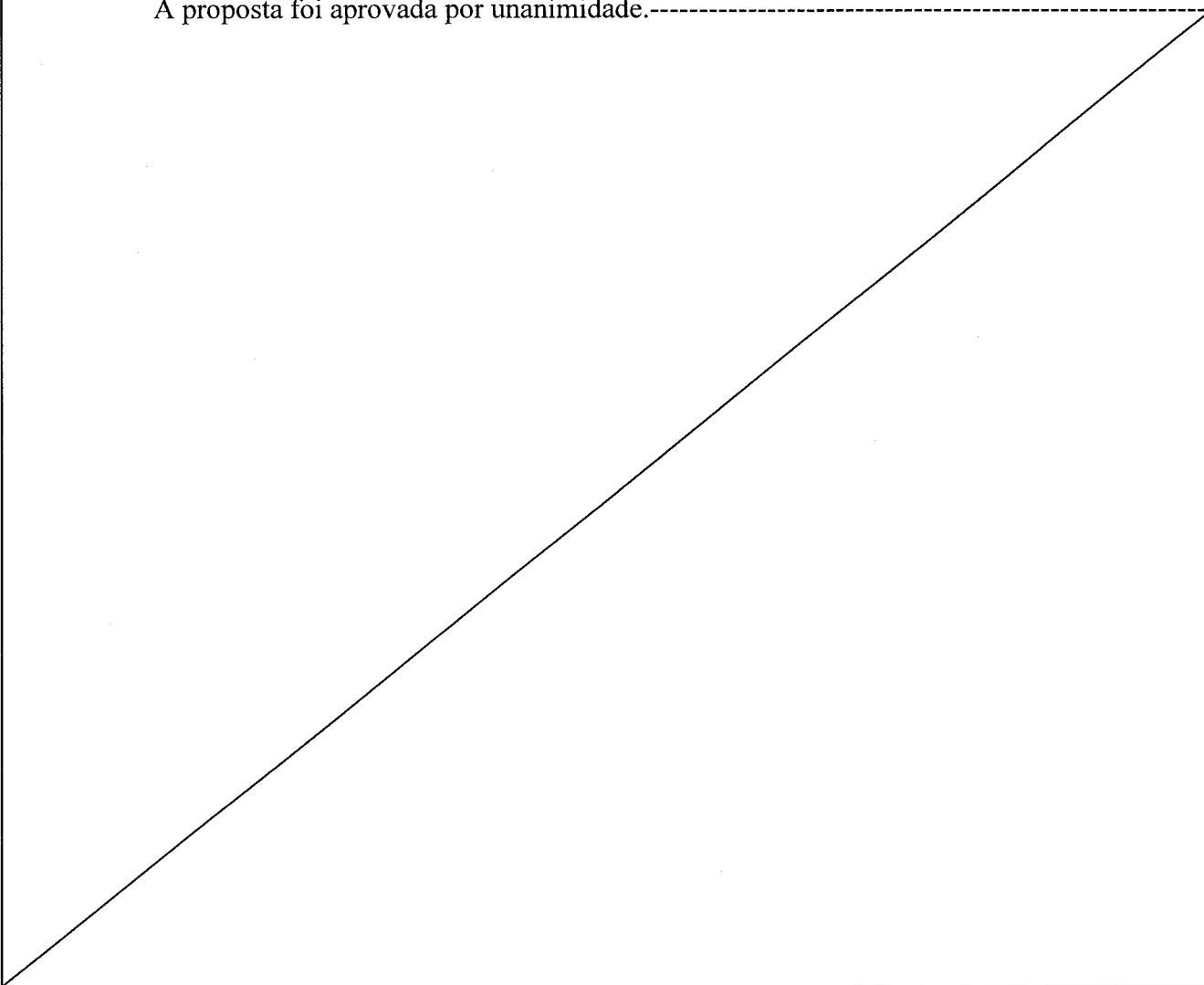


A

mil e catorze, ao valor mensal da avença pago naquele ano (mil e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), será aplicável a reversão de 20 % prevista no artigo 4ª da Lei 75/2014, de 12 de setembro, pelo que o valor mensal da avença, no ano de dois mil e quinze, será de 1.116,36 € (mil cento e dezasseis euros e trinta e seis cêntimos).-----

Considerando assim que se mostram cumpridos todos os requisitos referidos no n.º 6 do referido artigo 75º, proponho que a câmara municipal delibere emitir parecer favorável à renovação do aludido contrato, com efeitos retroativos a quinze de novembro último, dando-se conhecimento da sua renovação na próxima sessão ordinária da assembleia municipal.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----





A

11. B) PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, TENDO POR OBJETO O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE ASSESSORIA NA ÁREA DA DINAMIZAÇÃO DESPORTIVA E APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Presente informação da diretora do departamento de desporto, educação, cultura e ação social, de dois de dezembro findo, registada com o número quarenta e nove / dois mil e quinze, a comunicar sobre a necessidade de parecer da câmara municipal para a renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença celebrado com Jorge Emanuel Oliveira Machado, no dia onze de dezembro de dois mil e treze, na sequência de parecer prévio da câmara municipal emitido em reunião de vinte e seis de novembro do mesmo ano.-----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da referida informação, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação desta proposta;-----

Considerando que se mantêm os pressupostos que justificaram a celebração do contrato de avença com o Dr. Jorge Emanuel Oliveira Machado;-----

Considerando que se está perante a renovação de um contrato que tem por objeto a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

Considerando que as despesas emergentes da renovação do contrato em causa têm suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 136/2015, de doze de janeiro;-----

Considerando que os compromissos decorrentes da renovação do contrato, cujos encargos se satisfazem no ano em curso, estão registados no sistema de contabilidade, conforme documento número 113/2015, da mesma data;-----

Considerando que o contrato inicial já foi objeto de redução do preço contratual em dois mil e catorze, ao valor mensal da avença pago naquele ano (mil quinhentos e quarenta e quatro

euros), será aplicável a reversão de 20 % prevista no artigo 4ª da Lei 75/2014, de 12 de setembro, pelo que o valor mensal da avença, no ano de dois mil e quinze, será de 1.555,20 € (mil quinhentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos).-----

Considerando assim que se mostram cumpridos todos os requisitos referidos no n.º 6 do referido artigo 75º, proponho que a câmara municipal delibere emitir parecer favorável à renovação do aludido contrato, com efeitos retroativos a onze de dezembro findo, dando-se conhecimento da sua renovação na próxima sessão ordinária da assembleia municipal.-----

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM, que remeteram para a declaração de voto que fizeram na reunião da câmara de vinte e seis de novembro de dois mil e treze (item sete da respetiva ata).-----



A

11. C) PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSEGURAR A PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO “PROGRAMA MIMAR” (PÁSCOA 2015).-----

Presente informação da divisão de educação, de vinte e nove de dezembro findo, registada no sistema de gestão documental com o número cento e sessenta e oito, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à contratação externa de empresa para assegurar a programação e a implementação do “Programa Mimar”, no período das férias letivas da Páscoa de 2015, conforme referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado do respetivo contrato é de 74.500,00 € (setenta e quatro mil e quinhentos euros), mais IVA.-----

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 02022009.-----

Sobre o valor da proposta que vier a ser apresentada será aplicada a redução remuneratória legalmente prevista (artigos 2º e 7º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 75º da LOE para 2015).-----

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM.-----

11. D) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO POR OBJETO ASSEGURAR AÇÕES DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE “FINANÇAS PESSOAIS E FAMILIARES”.-----

Presente informação da diretora do departamento de desporto, educação, cultura e ação social, de cinco do corrente mês de janeiro, registada com o número cento e setenta e quatro, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à celebração do contrato referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado é de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), mais IVA.-----

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pelas rubricas orçamentais com as classificações económicas 020215 e 02022009.-----

Sobre o valor da proposta que vier a ser apresentada será aplicada a redução remuneratória legalmente prevista (artigos 2º e 7º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 75º da LOE para 2015).-----

A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.PPM.-----

**11. E) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TENDO
POR OBJETO SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CRIANÇAS – DESFILE DE CARNAVAL
/ 2015.**-----

Presente informação da divisão de educação, de quinze de dezembro findo, registada no sistema de gestão documental com o número cento e setenta e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação.-----

O senhor presidente propôs, tendo em conta a verificação de todos os requisitos previstos no n.º 6 do referido artigo 75º, que a câmara municipal deliberasse dar parecer favorável à contratação externa de serviços de transporte, conforme referido na aludida informação técnica, cujo valor global estimado é de 7.800,00 € (sete mil e oitocentos euros), mais IVA.-----

A despesa estimada com a celebração do referido contrato de prestação de serviços será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento orçamental número 21/2015, de sete de janeiro.

Sobre o valor da proposta que vier a ser apresentada será aplicada a redução remuneratória legalmente prevista (artigos 2º e 4º da Lei 75/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 75º da LOE para 2015).-----

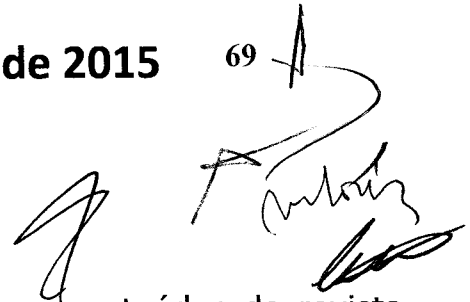
A proposta foi aprovada com cinco votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, e quatro votos contra dos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.PPM.-----

Seguidamente, pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista do PPD/PSD.PPM foi dito que votaram contra nos três assuntos que antecedem, pelas seguintes razões:

Reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2015

69

Ponto 11(C, D e E) ordem do dia



A contratação de uma empresa de Mobiliário para produzir os conteúdos da revista municipal, nomeadamente ao nível da conceção, paginação e maquetização, bem como de uma empresa de meios e comunicação para tarefas de impressão, alteraram o paradigma da contratação com recurso à figura do ajuste direto, mais concretamente no que respeita à emissão de pareceres prévios para celebração de contratos de aquisição de serviços.

Estes atos, oportunamente denunciados pelos vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM, vieram alterar a relação de confiança que sempre existiu nesta matéria.

Os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM, desde 14 de outubro do ano em curso, que passaram a exigir que os pedidos de emissão de pareceres prévios viessem acompanhados da informação técnica devidamente fundamentada, bem como da consulta ao mercado que envolva pelo menos três entidades, preferencialmente sediadas em Santo Tirso.

Esta exigência tem sido feita em nome da transparência e do rigor na gestão dos dinheiros dos contribuintes e da garantia das regras da livre concorrência.

Esta posição foi reforçada pelo facto da câmara ter celebrado um contrato de prestação de serviços para impressão da revista municipal invocando um despacho do senhor presidente que nunca foi ratificado pelo executivo e que por isso torna o contrato de prestação de serviços nulo.

Além disso,

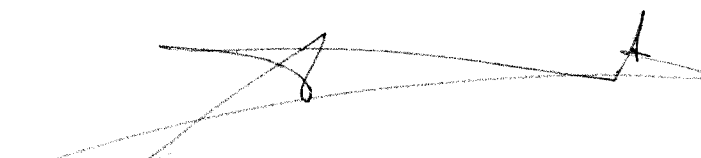
Na reunião de 23 de dezembro de 2014, foi votada a celebração de um contrato de prestação de serviços, subjacente a uma adjudicação por ajuste direto, ou seja, sem recurso a concurso público, através de despacho de **30 de junho de 2014** da autoria do senhor presidente, que não reunia os requisitos legais e cujo serviço já tinha sido prestado e pago.

Uma vez mais, as condições por nós exigidas não foram satisfeitas! A maioria socialista prefere gerir a câmara a seu bel-prazer, usando a autarquia como se de uma "quinta" sua se tratasse.

Os vereadores eleitos nas listas do PSD-PPM recusam passar cheques em branco e pretendem moralizar o recurso à contratação por ajuste direto, ou seja, sem concurso público e sem se saber como é formado o valor, nem quais os critérios subjacentes às escolhas dos prestadores de serviços.

Enquanto a maioria socialista persistir nesta metodologia, que consideramos imoral e inaceitável, somos forçados a votar contra, independentemente do mérito subjacente à prestação de serviços em causa.

Santo Tirso, 13 de janeiro de 2015



M. A. C. A.
Cristóvão Afonso





Seguidamente, pelos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista foi feita a seguinte declaração de voto:-----

“Votamos favoravelmente porque se trata de procedimentos administrativos relativos a processos de prestação de serviços, legalmente e administrativamente organizados. Congratulamo-nos pela mudança de posição dos senhores vereadores da oposição, ao participarem na reunião, não obstante terem votado contra, mas em consonância com os deveres da oposição, como é nossa opinião. Já relativamente à justificação avançada na declaração de voto, não podemos deixar de discordar e protestar, já que nem sequer se refere aos pontos da ordem de trabalhos em causa, como é evidente, e confere a interpretação de uma declaração política fora de contexto. E não teria desenvolvido esta argumentação nesta declaração de voto não fosse o conteúdo despropositado da declaração de voto da oposição. Finalmente não entendemos que se continue a persistir uma falácia administrativa. Os atos da câmara interpretados pelo respetivo presidente, vereadores ou trabalhadores, são executados dentro da legalidade e da regularidade administrativa.-----

Nestes termos os processos ora aprovados por maioria, obedecendo a esses critérios, não podia deixar de ter o nosso voto favorável”.-----

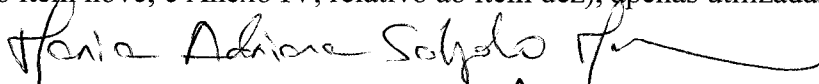


9

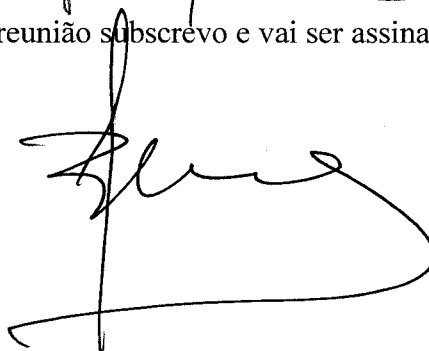
ENCERRAMENTO.-----

A reunião foi encerrada em: Doze horas.-----

E para constar se lavrou a presente ata que tem setenta e duas folhas, e quatro documentos anexos (Anexo I, relativo ao item sete; Anexo II, relativo ao item oito; Anexo III, relativo ao item nove; e Anexo IV, relativo ao item dez), apenas utilizadas no anverso, que eu



funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.



APROVAÇÃO DA ATA.-----

A presente ata foi aprovada pelo executivo camarário em reunião de 22/01/2015 conforme consta do item um da respetiva ata (folhas Dezanove da respetiva minuta).-----

A Secretária,

